

**CONTRATO DE COMPRA DE AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE FUTEBOL PARA OS EMIRADOS ÁRABES , ÁSIA E EUROPA ORIENTAL –
versão 06/14**

Pelo presente contrato, M C DE TOLEDO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.232.545/0001-06 , sediada á rua Congo, 41 , Jundiaí, SP , CEP 13 207 340 , neste ato sendo CONTRATADA, e a pessoa física abaixo qualificada, de agora em diante denominada CONTRATANTE dos serviços abaixo delineados, têm estabelecido e acordadas as seguintes cláusulas e condições:

(Seu nome) CONTRATANTE :		
RG	CPF	
Endereço completo - Rua - Bairro - Cidade /estado /CEP-		
Profissão	Data de Nascimento	Nacionalidade
Natural de	Tel. residencial :	
Celular	E-mail - Skype -	

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO

A empresa **CONTRATADA** tem como finalidade assessorar o **CONTRATANTE**, o qual será usuário do site Empregosemdubai.com.br , em conseguir uma oportunidade profissional no exterior .

Para tanto, visando manter a integridade e o prestígio do site e de seus clientes, a **CONTRATADA**, estabelece os princípios básicos para o correto aproveitamento da assessoria contratada, da forma que passa a expor:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- a- a- Taxa de Inscrição – R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) que pode ser depositada no Banco Itau – agencia 1951 (Ag . av. (de Julho – Jundiaí)- cc 13524-1 fav MCT Turismo Epp**

A Taxa de inscrição remunera os custos de:

- a- **criação e hospedagem de um dossiê do CONTRATANTE com informações, vídeos e fotos sobre o atleta em Inglês .**
- b- **Envio do currículo do atleta a todos os clubes nos Emirados Árabes , Ásia e Europa Oriental até ser contratado.**
- b- Taxa de Sucesso - R\$ 10.000,00 – (dez mil reais) que deverá ser paga na mesma semana que o CONTRATANTE receber o contrato de trabalho internacional a título de taxa de ÊXITO .**

A taxa de Sucesso também remunera os custos de assessoria pré e pós viagem

Caso as 2 taxas acima sejam pagas simultaneamente no ato da inscrição será concedido um desconto de 20% , totalizando apenas R\$ 10.320,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato de prestação de serviços é firmado pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses. Findo o prazo contratual, o mesmo não será prorrogado em caso do CONTRATANTE já estiver contratado no exterior .

Parágrafo - primeiro: O **CONTRATANTE** poderá pedir a rescisão do presente contrato, desde que seja por escrito, informando seus motivos pessoais da desistência de viajar, gravidez, mudança de planos profissionais, doença pessoal, falecimentos na família e afins, **por tanto sem direito ao ressarcimento das taxas pagas.**

Parágrafo -segundo: O **CONTRATANTE** poderá solicitar, por escrito, via carta registrada , a suspensão por período indeterminado do presente contrato até estar pronto novamente para viajar sem qualquer custo adicional.

Parágrafo – terceiro : O **CONTRATANTE**, declara expressamente aceitar as condições e termos do sistema operacional do **MCT TURISMO EPP**, e que já conversou com no mínimo 03 (três) usuários de sua escolha, que já se utilizaram dos serviços da **CONTRATADA** não podendo alegar o desconhecimento do seu sistema de trabalho .

O **USUÁRIO** se responsabiliza pela veracidade das informações cadastrais e declara estar em condições físicas e psicológicas para viver no exterior e que terá que apresentar atestados médicos comprovando o seu estado de saúde física e mental quando exigidos pelo empregador do país de destino.

CLÁUSULA QUARTA - DA DEVOLUÇÃO

Garantia de Encaminhamento Internacional - Se até o término do prazo contratual o USUÁRIO não for aprovado no programa de intercâmbio por ele escolhido, este contrato será renovado sem custo algum até a APROVAÇÃO no mesmo.

Garantia de Reembolso - Se o programa de intercâmbio escolhido pelo USUÁRIO for cancelado por motivos de crise econômica internacional, mudanças na legislação de concessão de vistos ou catástrofes naturais, as taxas pagas serão 100% devolvidas.

O CONTRATANTE que ficar 60 dias sem responder aos e-mails e entrar em contato com o escritório central da CONTRATADA entende-se que ele desistiu de viajar e abandonou o processo, tendo os serviços interrompidos.

Parágrafo – primeiro

DA RESCISÃO CONTRATUAL – O **CONTRATANTE** poderá pedir a rescisão do contrato a qualquer momento, desde que seja comunicado por escrito por carta registrada com 30 dias de antecedência alegando todos os seus motivos pessoais .

CLÁUSULA QUINTA- DIREITO DE PROPRIEDADE

Os sites <http://www.mtv.tur.br>, www.abudhabi.net.br e www.empregosemdubai.com.br seus aplicativos e seus emails são de propriedade da MCT TURISMO EPP, ficando vedado aos CONTRATANTES – nos termos da legislação em vigor – por qualquer maneira, transferir, ceder, locar ou sublicenciar os direitos de uso objeto deste contrato, obrigando-se a mantê-los sob sua guarda, de forma segura, não possibilitando que terceiros não cadastrados os utilizem, divulguem, explorem ou reproduzam por qualquer meio ficando sujeito a uma multa de cinco vezes o valor deste contrato.

A CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Parágrafo- primeiro : É responsabilidade do **CONTRATANTE** como responder a todas as vagas enviadas em seu email na mesma semana do envio das mesmas e atender as ligações internacionais que receber .

Parágrafo- segundo : A MCT TURISMO EPP, neste ato **CONTRATADA**, não é agenciadora de empregos no Exterior. Sua responsabilidade limita-se a **ASSESSORAR** o **CONTRATANTE**, criando uma conta de e-mail @abudhabi.net.br ;

Parágrafo- terceiro : O **CONTRATANTE**, declara que estuda e analisa este contrato há mais de 10 (dez) dias não podendo alegar que assinou este contrato por impulso .

Parágrafo- quarto: O **CONTRATANTE** autoriza o uso de seu nome e foto como cliente da **CONTRATADA** , na utilização interna ou externa na divulgação e promoção do sistema ou serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jundiaí-SP, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Assim sendo, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Jundiaí, de _____ de 20__

CONTRATANTE

CONTRATADA – **MCT TURISMO EPP**
Marcelo Carvalho Toledo - Diretor